

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**

EDITAL 001/2026

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissional para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo - Montes Claros/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Prefeito de Joaquim Felício/MG, RG nº 16.328.514 e CPF 015.664.086-44, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, Lei Estadual n.º 18.036/2009, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Protocolo de Intenções, torna público que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de 03 (três) MÉDICOS VETERINÁRIOS, para exercer suas funções junto ao CODANORTE e seus municípios consorciados, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria de nº 005/2026, de 08 de abril de 2026, e obedecerá ao seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado pelo CODANORTE, sob supervisão da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria de nº 005/2026, de 08 de abril de 2026.

1.2 - Este edital destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas temporárias no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, no SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, verificando-se o atendimento aos requisitos necessários para a investidura.

1.3 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão estritamente observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.4 – A íntegra deste Edital estará disponível no site do Consórcio, <https://codanorte.mg.gov.br/processos-seletivos/>, e publicado no Diário Oficial do CODANORTE.

1.5 – Todos os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado também serão publicados no Diário Oficial do CODANORTE e no site do Consórcio.

1.6 – O Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório; e entrevista, de caráter classificatório. A nota final do candidato será obtida por meio da soma das notas obtidas nas duas etapas; correspondendo a entrevista a 30% (trinta por cento) e a análise de currículo a 70% (setenta por cento) da pontuação total.

1.7 – Integram o presente Edital:

- ANEXO I – Atribuições do cargo de Médico Veterinário;
- ANEXO II – Ficha de Inscrição;
- ANEXO III – Modelo de Currículo;
- ANEXO IV – Critérios de análise curricular e pontuação para a função de Médico Veterinário;
- ANEXO V – Formulário para Recurso;
- ANEXO VI – Relação dos Municípios consorciados ao CODANORTE.

1.8 – O Processo Seletivo Simplificado que ora é instituído, será conduzido pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do CODANORTE, composta por 03 (três) membros titulares, e 02 (dois) suplentes, através da Portaria de nº 005/2026, de 08 de abril de 2026.

1.9 – Caberá à Comissão Organizadora deste Seletivo:

1.9.1 Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.9.2 Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatórios e conduzir os trabalhos.

1.9.3 Realizar as entrevistas dos candidatos;

1.9.4 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, as impugnações e os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.9.5 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital, e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.10 – Para o candidato selecionado, será firmado inicialmente, regime de contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

1.10.1 A contratação por tempo determinado será custeada pelo Consórcio Público CODANORTE.

1.10.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base no interesse público ou

pela desistência dos serviços do SIM.

1.11 - Para efetiva contratação dos aprovados, é requisito essencial a aprovação no exame médico admissional.

1.12 – O contratado submeter-se-á, no que lhe for aplicável, às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.13 – O processo seletivo simplificado será realizado, conforme as regras e cláusulas a seguir:

I - Análise dos currículos apresentados, pelos profissionais com suas devidas pontuações, para que desta feita, seja implementado um julgamento claro e objetivo; e

II - Entrevista Técnica/Comportamental, que visa avaliar conhecimento técnico e perfil profissional do candidato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DA VAGA, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS.

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de 03 (três) MÉDICOS VETERINÁRIOS, para exercer suas funções junto ao CODANORTE e seus municípios consorciados.

2.1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e à formação de cadastro reserva, com 02 (duas) vagas.

2.2 – As atribuições do cargo de Médico Veterinário estão descritas no **Anexo I** deste edital.

2.3 – Para as vagas de Médico Veterinário, a carga horária será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, e a remuneração mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2.4 – O tempo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

2.5 – Ao número de vagas estabelecido neste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.6 – Os candidatos classificados e não convocados imediatamente serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de validade do processo seletivo, conforme critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – INSCRIÇÕES.

3.1 – As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 13 a 21 de abril de 2026.

3.2 – As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pelo site do CODANORTE, Central de Atendimento, por meio do link https://codanorte.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01KNS7AKEDCPRPXWVKH20BXCAD

3.3 - A inscrição do candidato será efetivada por meio do encaminhamento dos seguintes

documentos:

a) Ficha de inscrição (Anexo II) e do modelo do currículo (Anexo III), acrescido dos respectivos documentos e certificados comprobatórios.

b) Cópia de documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

c) Prova de quitação das obrigações militares (por meio da apresentação do Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI ou do Certificado de Reservista – CR ou do Certificado de Isenção – CI, ou outro documento equivalente), no caso masculino.

d) Prova de quitação das obrigações eleitorais, que poderá ser obtida on-line através do endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>.

e) Cópia do Diploma ou Declaração de Graduação ou Pós-Graduação e o respectivo Histórico Escolar expedidos por instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC.

f) Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”.

3.4 - Todos os títulos/experiência profissional deverão ser enviados de uma única vez, no período de inscrições, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

3.5 - Os documentos expedidos pela Internet, serão autenticados nos respectivos sites emissores, pelo Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do CODANORTE, para se verificar desta feita sua autenticidade.

3.6 - Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento. O mesmo ocorrendo para os títulos.

3.7 - Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

3.8 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.

3.9 - Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviços autônomos ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o objeto ou cargo/função ocupado.

3.10 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por outros meios que não através do site indicado.

3.11 – O CODANORTE se reserva no direito de não receber inscrições em que se constate, de início, a ausência de quaisquer dos documentos ou comprovações exigidas.

- 3.12** – Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para realização das inscrições, que serão gratuitas.
- 3.13** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.14** – É requisito essencial que o candidato esteja com todos os documentos acima listados em dia, cuja falta, acarretará sua desclassificação neste processo seletivo, por se tratar de documentos essenciais para contratar com o Poder Público.
- 3.15** – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.16** – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.17** – As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, eximindo-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do CODANORTE, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.
- 3.18** – Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição; caso realize mais de uma, somente a primeira será considerada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

- 4.1** - O presente Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido em duas etapas: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório; e entrevista, de caráter classificatório. A nota final do candidato será obtida por meio da soma das notas das duas etapas. A análise curricular, de pontuação por formação e experiência profissional, seguirá a forma definida no Anexo IV deste Edital.
- 4.1.1** A 1ª Etapa: Análise Curricular e Títulos (Classificatória e Eliminatória).
- 4.1.2** A 2ª Etapa: Entrevista Técnica/Comportamental (Classificatória).
- 4.2** - Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, porventura, venham a ocorrer.
- 4.3** - O CODANORTE não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato(a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).
- 4.4** - A nota final do candidato será obtida por meio da soma das notas das duas etapas, análise curricular e entrevista.
- 4.5** – O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital é apenas um requisito para a contratação pretendida, não tendo condição de criar direito líquido e certo quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem

de classificação.

4.6 - Ao final do processo seletivo, verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- I. maior número de pontos no item titulação apresentada;
- II. maior tempo de exercício profissional;
- III. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- IV. Sorteio.

a. O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação dos critérios definidos nos itens “I”, “II” e “III”, e se dará em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos da 2ª Etapa e antes da publicação da lista final dos selecionados.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREVISTA (2ª Etapa)

5.1 - Serão convocados para a entrevista os 06 (seis) primeiros candidatos classificados na análise curricular.

5.2 - A entrevista visa avaliar conhecimento técnico e perfil profissional, com valor máximo de 30 pontos.

5.3 - Critérios de avaliação:

5.3.1 Conhecimento profissional técnico (0-10 pontos).

5.3.2 Didática/Método de trabalho (0-10 pontos).

5.3.3 Adequação ao perfil da vaga (0-10 pontos).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS.

6.1 – Da classificação preliminar dos candidatos, na primeira etapa, é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora (mesmo link da inscrição, já indicado anteriormente), uma única vez, no prazo comum compreendido entre os dias 25 a 28 de abril de 2026.

6.1.1 Da classificação preliminar dos candidatos, na segunda etapa, é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora (mesmo link da inscrição, já indicado anteriormente), uma única vez, no prazo comum compreendido entre os dias 09 a 11 de maio 2026.

6.2 – Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa deste edital.

6.3 - Será considerado para avaliação apenas o primeiro recurso interposto pelo candidato.

6.4 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme anexo V.

6.5 – Havendo acatamento do recurso, a Comissão Organizadora ou por ato da Secretaria Executiva divulgará nova lista com as adequações decorrentes.

6.6 – Sendo inadmitido o recurso, a decisão será encaminhada à Secretária Executiva do Consórcio para validação, devendo haver motivação do ato.

6.7 – Os resultados preliminar e oficial serão publicados no Diário Oficial do CODANORTE e disponibilizados no site oficial do Consórcio: <https://codanorte.mg.gov.br/processos-seletivos/>.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Organizadora ou por ato da Secretaria Executiva encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do Consórcio para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

7.2 – Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, na data de 15 de maio 2026, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

8.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, serão convocados os aprovados, para, de acordo com agendamento do Consórcio, realizarem exame admissional.

8.2 – Estando o aprovado apto no Exame Admissional, sua efetiva contratação estará condicionada às seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
- c) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
- d) não ser aposentado por invalidez;
- e) estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- f) não ter vínculo, com a administração pública, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição da República, ainda assim se houver compatibilidade de horários;
- g) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado;
- h) ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- i) ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira; e,
- j) ter habilitação regular para conduzir veículos automotores, no mínimo na categoria “B”, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997.

8.3 – No ato da contratação deverão ser apresentados os documentos originais para conferência, exclusivamente com base nos arquivos enviados para inscrição. A não conformidade com as exigências estabelecidas (documentação incompleta, ilegível ou incorreta) acarretará a **desclassificação** do candidato, não sendo permitida a complementação extemporânea.

CLÁUSULA NONA - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 – A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para comparecimento.

9.2 – Não comparecendo o candidato convocado no prazo estipulado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.3 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS E AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1 – O processo seletivo seguirá os prazos e etapas a seguir:

Período de inscrições	13/04/2026 a 21/04/2026
Análise das inscrições pela banca examinadora	22/04/2026 a 24/04/2026
Resultado Preliminar da 1ª Etapa	24/04/2026
Prazo para recursos 1ª Etapa	25/04/2026 a 28/04/2026
Julgamento e Publicação dos Recursos 1ª Etapa	29/04/2026 e 30/04/2026
Convocação dos classificados para 2ª etapa	04/05/2026
Entrevista – 2ª Etapa	07/05/2026
Resultado Preliminar	08/05/2026
Prazo para recursos 2ª etapa	09/05/2026 a 11/05/2026
Julgamento e Publicação dos Recursos 2ª etapa	12/05/2026 e 13/05/2026
Resultado final e homologação	15/05/2026

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

- 11.2** – A chamada do candidato selecionado obedecerá à ordem de classificação e poderá ocorrer dentro do prazo de validade do processo seletivo, sem data fixa, devendo os candidatos acompanharem o site do CODANORTE para averiguação do chamamento.
- 11.3** – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
- 11.4** – Os contratados terão sua carteira profissional devidamente anotada e farão jus às verbas trabalhistas pertinentes à contratação por prazo determinado elencadas na CLT.
- 11.5** – Excetuados os casos de rescisão antecipada sem justa causa, os contratados não terão direito à multa fundiária ou aviso prévio, nos termos da Lei trabalhista.
- 11.6** – O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.
- 11.7** – Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte e envio de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.8** – Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização deste Processo Seletivo Simplificado e/ou por motivos de restrições orçamentárias, poderá a Administração do consórcio deixar de realizar as contratações previstas neste Edital e, inclusive, promover a rescisão contratual dos eventualmente já contratados, observados os termos legais para tanto.
- 11.9** – O horário da jornada de trabalho será informado pela Administração do CODANORTE previamente ao início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, observada, em todos os casos, a carga horária informada neste Edital.
- 11.10** – Eventuais dúvidas ou omissões serão esclarecidas e decididas pela Comissão Organizadora, ou por ato da Secretaria Executiva; as informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (38) 3215-3644 ou pelo endereço eletrônico disponibilizado no site.
- 11.11** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas no site do CODANORTE, assim como no Diário do Consórcio Público CODANORTE.
- 11.12** – O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Consórcio Público CODANORTE, por interesse público e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado.
- 11.13** – As omissões, situações não previstas e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora e Secretaria Executiva do Consórcio Público CODANORTE.

11.14 – O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Assembleia Geral do CODANORTE, que é soberana.

11.15 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG, 10 de abril de 2026.

Miguel Felipe Ferreira de Oliveira
Presidente do CODANORTE

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

- I - Exercer as atribuições pertinentes ao SIM Regional do CODANORTE em coordenação com os Municípios envolvidos;
- II - Fiscalização e inspeção sanitária e industrial, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários;
- III - Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento em assistência técnica à criação de animais e à saúde pública;
- IV - Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais;
- V - Realizar exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais e estabelecer a terapêutica adequada;
- VI - Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças;
- VII - Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral;
- VIII - Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatística, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
- IX - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- X - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- XI - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, em conformidade com as demais disposições previstas no Contrato/Protocolo de Intenções, Estatutos e Regimento Interno do CODANORTE.
- XII - Fiscalizar estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subprodutos;
- XIII - Atuar na inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais de abate registrados junto ao CODANORTE;
- XIV - Emitir documentos necessários para o trânsito no território nacional de produtos agropecuários;
- XV - Participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal;
- XVI - Atuar na classificação do mel, da cera e de demais produtos e subprodutos e estabelecer destino conforme legislação específica;
- XVII - Proceder à verificação, inspeção e controle de trânsito de produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários;

- XVIII - Apreender, preventivamente, os produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários, quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo;
- XIX - Verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de animais, de seus produtos e subprodutos, e dos materiais de acondicionamento e embalagem;
- XX - Verificar a aplicação de procedimentos quarentenários;
- XXI - Verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem animal;
- XXII - Coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa;
- XXIII – Coordenar, orientar e treinar equipe de agentes e auxiliares de inspeção.
- XXIV - Realizar ações de educação sanitária e combate à clandestinidade, incluindo ações em conjunto com outros órgãos;
- XXV - Realizar análise de processos de registro de estabelecimentos e de rotulagem;
- XXVI - Realizar a coleta de amostras para análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos, avaliar os resultados e adotar ações fiscais quando necessário;
- XXVII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: MÉDICO VETERINÁRIO

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato: _____

Sexo: M () F ()

Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de
emissão: ____/____/____

CPF: _____ Título de Eleitor: _____ Zona: _____

Seção: _____

Carteira Profissional: _____ Série: _____ UF: _____ Data de
Expedição: ____/____/____

Cart. Reservista: _____ Série: _____ Região: _____

Endereço: _____ N°: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____ Celulares: _____

E-mail: _____

E-mail (2): _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Outro Vínculo empregatício: Sim () Não ()

Local: _____

Função: _____ Tempo de Serviço: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração desses dados será imediatamente comunicada formalmente ao CODANORTE, bem como será encaminhado o documento que comprove a alteração.

Montes Claros, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - MODELO CURRÍCULO – HAVENDO NECESSIDADE, O CANDIDATO PODE ACRESCENTAR CAMPOS AO MODELO

1. DADOS PESSOAIS			
Nome Completo			
Endereço			
Cidade/Estado		CEP	
Celular		Tel. Residencial	
E-mail		Data de Nascimento	
Nº Reg. Profissional		UF	
Nº Carteira de Identidade		Órgão Expedidor	
CPF			
Título de Eleitor		Zona/Seção	

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Curso			
Formação	<input type="checkbox"/> Graduação		
Instituição de Ensino			
Data de Início		Data de Conclusão	

3. PÓS-GRADUAÇÃO			
Tipo	<input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
Área			
Instituição de Ensino			
Data de Início		Data de Conclusão	
Tipo	<input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
Área			
Instituição de Ensino			
Data de Início		Data de Conclusão	

4. CURSO RELACIONADOS COM O CARGO SELECIONADO			
Curso/área			
Instituição de Ensino			
Data de Início		Data de Conclusão	
Carga Horária			

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atividade/Função			
Empresa			
Data de Início		Data de Conclusão	

ANEXO IV - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO VETERINÁRIO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Experiência profissional em inspeção de produtos animais em estabelecimentos com Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.	Declaração da Instituição em documento original ou registro na CTPS.	5 pontos por ano	Contados até a data da publicação deste Edital. As frações de tempo serão somadas para composição dos períodos, contudo, só serão pontuados quando atingirem doze meses completos. A pontuação será cumulativa até o limite de 35 pontos.
Titulação superior àquela exigida como pré-requisito	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização = 10 pontos ou Mestrado = 15 pontos ou Doutorado = 25 pontos	Especialização: Mínimo de 360 horas. Titulação só será aceita quando a instituição for reconhecida pelo MEC. A pontuação não será cumulativa.
Capacitação ou Formação Contados até a data de publicação deste	Declaração ou Certificado com histórico, data e carga horária.	Até 30 horas = 1 pontos	Não serão computados cursos do ciclo regular da grade de ensino.



<p>Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc.). RELATIVOS À FUNÇÃO.</p>		<p>De 31 a 60 = 2 pontos</p> <p>De 61 a 90 = 3 pontos</p> <p>Mais de 90 = 4 pontos</p>	<p>A pontuação será cumulativa até o limite de 10 pontos.</p> <p>Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias, serão consideradas 8 horas por dia certificado.</p>
--	--	--	---

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

1. Nome Completo :

2. Vaga : Médico Veterinário

3. Orientações Gerais de preenchimento:

- a) Preencha todos os campos deste formulário;
- b) Escreva com clareza e coesão os campos da Justificativa e |Informações Adicionais;
- c) Date e Assine o Formulário;
- d) Siga as Instruções do Edital, não ultrapasse a data limite de entrega do Recurso;
- e) Preencha o recurso em 02 vias, das quais 01 será retirada e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

4. Objeto do Recurso :

5. Justificativa/Fundamentação :

6. Informações Adicionais :

Montes Claros/MG, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato

ANEXO VI - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE

1	AUGUSTO DE LIMA	23	IBIAÍ	45	MONTE AZUL
2	BOCAIUVA	24	IBIRACATU	46	MONTES CLAROS
3	BONITO DE MINAS	25	ICARAÍ DE MINAS	47	NOVA PORTEIRINHA
4	BOTUMIRIM	26	ITACAMBIRA	48	OLHOS D'ÁGUA
5	BRASILIA DE MINAS	27	ITACARAMBI	49	PADRE CARVALHO
6	BUENÓPOLIS	28	ITAOBIM	50	PADRE PARAÍSO
7	BURITIZEIRO	29	JAIBA	51	PATIS
8	CAMPO AZUL	30	JAPONVAR	52	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
9	CAPITÃO ENEAS	31	JEQUITAÍ	53	PINTÓPOLIS
10	CATUTI	32	JOAQUIM FELICIO	54	PIRAPORA
11	CLAROS DOS POÇÕES	33	JOSENOPOLIS	55	PONTO CHIQUE
12	CÔNEGO MARINHO	34	JURAMENTO	56	SÃO FRANCISCO
13	CORAÇÃO DE JESUS	35	JUVENILIA	57	SÃO JOÃO DA LAGOA
14	CRISTÁLIA	36	LAGOA DOS PATOS	58	SÃO JOÃO DA PONTE
15	DIAMANTINA	37	LASSANCE	59	SÃO JOÃO DAS MISSÕES
16	ENGENHEIRO NAVARRO	38	LONTRA	60	SÃO JOÃO DO PACUÍ
17	ESPINOSA	39	LUISLANDIA	61	SÃO ROMÃO
18	FRANCISCO DUMONT	40	MANGA	62	UBAÍ
19	FRANCISCO SÁ	41	MATIAS CARDOSO	63	VARZEA DA PALMA
20	GLAUCILÂNDIA	42	MIRABELA	64	VARZELÂNDIA
21	GRÃO MOGOL	43	MIRAVANIA	65	VERDELÂNDIA
22	GUARACIAMA	44	MONTALVANIA	66	